



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 791/89, de 07 de abril de 1.989.

Altera a Lei Nº 742, de 24 de julho de 1.985, cria Secretarias Municipais e Órgãos de Assessoramento Direto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 742, de 24 de julho de 1.985 e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo, com seus respectivos cargos, as Secretarias de Administração; de Finanças; de Educação, Cultura e Desportos; de Urbanismo e Obras; de Saúde e Assistência Social; de Ação Comunitária e da Agricultura, bem como os cargos de Chefe do Gabinete Civil, Chefes da Assessoria de Comunicação Social e da Assessoria Jurídica.

§ 1º - Os cargos de Secretários Municipais, Chefes do Gabinete Civil, da Assessoria de Comunicação Social e da Assessoria Jurídica, de Coordenadores e Chefias de Base, são de provimento em comissão, de livre escolha do Prefeito, e têm como referências e bases remuneratórias, as constantes do anexo único, parte integrante desta Lei."

Art. 2º - As competências dos órgãos e as atribuições dos cargos ora criados, serão definidos em Regimento Interno através



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N

CGC 08.077.265/0001-08

(Continuação)

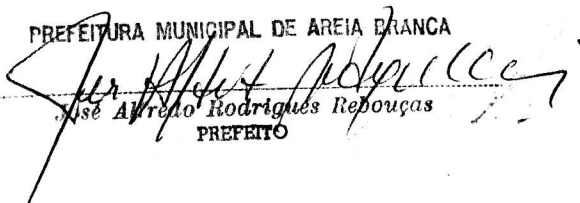
LEI Nº 791/89, de 07 de abril de 1.989.


de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei tem efeito retroativo ao dia 1º de março de 1.989, ficando revogados o § 2º, art. 2º, Parágrafo Único, e art. 4º, da Lei nº 742, de 24 de julho de 1.985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca-RN, em 07 de abril de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


José Alberto Rodrigues Rebouças
PREFEITO


Francisco Couto Sobrinho
SEC. CHEFE DO GABINETE CIVIL
C.P.F. 050.302.124-90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N

CGC 08.077.265/0001-08

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 791/89, de 07 de abril de 1.989.

ÓRGÃO/CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	
		VEVICIMENTO	REPRESENTAÇÃO
<u>Apoio Imediato ao Prefeito</u> CHEFE DO GABINETE CIVIL	CC-1	350,00	200,00
<u>Atuação Instrumental</u> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1		
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1		
<u>Natureza Substantiva</u> SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC-1		
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	CC-1		
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1		
SECRETÁRIO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	CC-1		
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC-1		
<u>Execução Programática</u> ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-1		
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1		
<u>Cargos de Assessoramento Direto aos Secretários Municipais</u> 01- ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	200,00	120,00
07- COORDENADORES GERAIS	CC-2		
14- COORDENADORES	CC-2		
CHEFIAS DE BASE	CB-1	150,00	70,00
CHEFIAS DE BASE	CB-2	130,00	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Areia Branca, de 07 de abril de 1.989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 791/89, de 22 de maio de 1.989

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, até a importância de 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados novos), SUPLEMENTAR para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	5.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	2.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	2.000,00

AGRICULTURA

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	1.000,00
---	----------

ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	1.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n
CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 791/89, de 22 de maio de 1.989

- CONTINUAÇÃO -

02

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais 1.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE 2º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO E OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 1.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais 2.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 130.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

José M. S.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CGC 08.977.265/0001-08

LEI Nº 791/89, de 22 de maio de 1.989

- CONTINUAÇÃO -

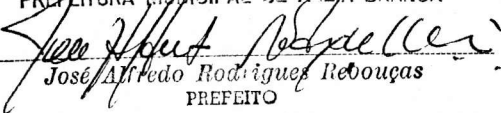
03

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei, retroa -
gem ao dia 01 de março de 1.989.

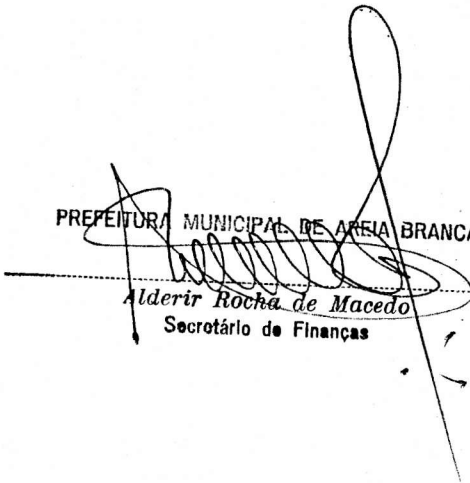
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia
Branca, 22 de maio de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


José Alfredo Rodrigues Rebouças
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


Alderir Rocha de Macedo
Secretário de Finanças